



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10 / 2020

DISPÕE SOBRE O USO DE IMAGENS DE CÂMERAS PRIVADAS COMPARTILHADO COM O SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MONITORAMENTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Canas-SP, Lucemir do Amaral**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado no Município de Canas, o sistema compartilhado de imagens obtidas de câmeras privadas para a utilização pelo sistema municipal de monitoramento para fins de segurança pública.

Artigo 2º - O sistema de compartilhamento de imagens capturadas pelas pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, junto ao sistema municipal, terá a finalidade tão somente a segurança dos munícipes, podendo ser replicadas aos órgãos de segurança pública para fins de averiguação de eventual fato delituoso.

Artigo 3º - As imagens obtidas pelo sistema de monitoramento privado que serão compartilhadas ao sistema municipal de monitoramento não poderão ser repassadas a terceiros que não fazem parte dos órgãos de segurança pública, nem publicada em redes sociais, sem autorização dos particulares.

Artigo 4º - O presente termo de parceria tem por objeto propiciar o desenvolvimento de ações voltadas à disponibilização das imagens de câmeras externas de vídeo monitoramento instaladas em residências, comércios, estabelecimentos bancários entre outros, visando o compartilhamento de imagens.

Artigo 5º - É vedado o direcionamento ou a utilização de câmera de vídeo para a captação de imagens do interior de residências, clubes recreativos, espaços de lazer de uso privado, ambientes de trabalho alheios ou de qualquer outra forma de habitação que seja amparada pelos preceitos constitucionais da privacidade.

Artigo 6º - As imagens cedidas somente serão compartilhadas ao sistema de monitoramento público com a devida anuência dos seus clientes, através de termo escrito, respeitando a imagem e privacidade dos mesmos.

Artigo 7º - Os interessados no compartilhamento deverão observar a tecnologia de monitoramento do sistema público, afim de que possa haver a compatibilidade na transmissão das imagens e o efetivo compartilhamento do sistema.

Artigo 8º - Fica o CEDENTE responsável pelo custeio das imagens de instalação de link/estrutura física dedicado à recepção de dados/imagens de monitoramento compartilhado para o Município.




Câmara Municipal de Canas
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
E-mail: camaracanas@uol.com.br
Site: www.camaracanas.sp.gov.br



Artigo 9º - As imagens produzidas pelas câmeras do sistema de monitoramento de vias públicas, para fins de segurança, não serão exibidas a terceiros, exceto nos casos de inquéritos policiais, processos administrativos e judiciais, cuja cessão das imagens somente ocorrerá por expressa determinação judicial ou requisição formal de autoridades policiais ou do Ministério Público.

Artigo 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Antonio Carlos Ventura", 18 de junho de 2020.


RICELLY ISALINO
"Caminhando com você!"
Vereador - PSDB



JUSTIFICATIVA

Canas em breve irá possuir câmeras de monitoramento que irão fiscalizar as principais ruas, e avenidas, esta quantidade é em virtude da disponibilidade financeira e orçamentária do município.

A população e o comércio local têm buscado e solicitado tecnologia e passou a investir em sistemas de monitoramento eletrônico, interligado a rede mundial de computadores, onde se pode acessar imagens em tempo real de qualquer lugar e horário.

Uma das preocupações desta proposta é diminuir o custo do poder público, pois caso assim não fosse se tornaria inexecutável, portando somando-se os esforços e os investimentos da iniciativa privada com o poder público podemos melhorar a sensação de segurança em toda a cidade.

Assim, este projeto denominado de "Cidade Segura" tem o objetivo de compartilhar a rede de câmeras de comércios, condomínios, residências e estabelecimentos bancários com o servidor de monitoramento do município.

Auxiliando nos pilares da segurança, sendo eles: as Policias Militares, Civis, Guarda Municipal, Corpo de Bombeiros, Samu, Transito e Defesa Civil.

Ante o acima exposto, é que venho na forma regimental apresentar a esta Casa, o seguinte:

Plenário "Antonio Carlos Ventura", 18 de junho de 2020.

RICELLY ISALINO
"Caminhando com você!"
Vereador - PSDB


Câmara Municipal de Canas - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 1526

Ementa DISPÕE SOBRE O USO DE IMAGENS DE CÂMERAS PRIVADAS COMPARTILHADO COM O SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MONITORAMENTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor Ricelly Augusto Isalino

Tipo da Matéria Projeto de Lei Ordinária

Documento protocolado por **Fernando Abreu** em **13/07/2020 09:32:00**